

ROBERTT.

849/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.4 60 679-55

ROBERTT. NOME DA COMISSÃO

Rosaria Soares

DISTRIBUIÇÃO

ITC. 1252

de 4-3-41

IGU 1338

de 29-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

D. 11252

4 de Março de 1941

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 849/39, referente ao sítio denominado "Ponte Cimento", situado no 1° Distrito e Freguezia de Sant'Ana, no Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e em que é interessada dona ROSARIA SOARES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às terras que constituem a sesmaria denominada Herva do Bicho, cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D. O. de M. 3 - 41 fls. 5899

A Comissão,

A. B. S. M.

ECR/ECR



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

PCERTT. 3841
19/3/941.

DTC. 672/41

244

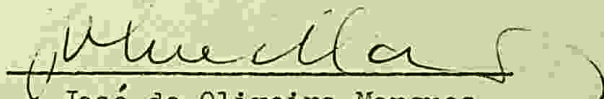
RIO DE JANEIRO, D. F.

Em, 18 de março de 1941.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso vos transmito o processo D.T.C. 672/41 (PCERTT. 849/39), em que é interessada D. ROSARIA SOARES.

Saudações


José de Oliveira Marques
Diretor

*Apuro em sessão de hoje
Rio, 28-4-41
a) - L. P. S.
P. F. T.
H. D.*

RELATÓRIO

1. D. ROSARIA SOARES, declarando-se proprietária do sitio denominado "Ponte de Cimento", com a área de dois alqueires e uma quarta de terras e situado no 1º distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o 1º traslado da escritura lavrada em 2/9/1938 em notas do 1º Ofício de Pirai (fls. 2), devidamente transcrita no Registro de Imoveis (fls. 6), em virtude da qual a requerente adquiriu, de Antonio José de Medeiros Bastos e sua mulher, o referido sitio e benfeitorias nele existentes.
2. Consultada a D.T.C. sobre a situação do imovel em apreço, foi verificado que se trata de terras compreendidas na sesmaria da "Herva do Bicho", concedida em 10/9/1761 a João Baptista Feijó, cujo desmembramento do patrimonio nacional já foi julgado por esta Comissão, no processo nº 3.563/40, em sessão realizada em 14/10/940.
3. Á vista do exposto, o imovel em que a requerente é interessada não incide nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e o processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio,

- 2 -

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1338

29 de Abril de 1941.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 849/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao sitio denominado "Ponte de Cimento", situado no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada D. ROSARIA SOARES.

Atenciosas saudações.

D. O. de 30-5-41 fls. 10.861

E. B. B.

A Comissão,

PCERTT - 849 - Requerente: ROSARIA SOARES, terras em Pirai.

"A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado e tendo em vista o que informou a D.T.C. sobre a situação do sitio denominado Ponte de Cimento, com a área de dois alqueires e um quarto de terras, localizado no 1º Distrito do Município de Pirai, julgou que o referido sitio não incide nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, por estar compreendido nas terras da sesmaria da "Herma do Bicho", concedida a João Batista Faijo, em 10/9/1761. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."